



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 - PROCESSO № 420/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI № 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 e alterações, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 13/11/2025

Horário: 09:00

Local: http://179.124.248.16:8079/comprasedital/

Critério de Julgamento: menor preço global (Serviço Comum de Engenharia) com inversão

de fases.

Modo de disputa: aberto

Regime de Execução: empreitada global

Impugnações e Esclarecimentos de 29/10/2025 das 08:00 até 10/11/2025 às 08:30 horas.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA MUNICIPAL MACEDÔNIA-PEDRANÓPOLIS (MAC-020). Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto base — Memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, Planilha orçamentária detalhada da obra, Projeto arquitetônico, I, X, XI, XII.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, em especial o Art. 17, § 1º e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

- **2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **2.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal Sistema Software Fiorilli, no sítio http://pm.Macedônia.sp.gov.br:8079/compraseditalc
- **2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **2.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela





informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

- **3.1.** A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.
- **3.2.** A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4. DA VISITA TÉCNICA.

- **4.1.** A visita técnica é facultativa para que a licitante obtenha todas as informações para elaboração de sua proposta e não alegue posteriormente desconhecimento ou falta de informações. A visita técnica se realizará até o dia 11 de novembro de 2025, devendo a referida visita ser agendada com antecedência, no Setor de Engenharia, pelo telefone (17) 38491162, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.
- **4.2.** No horário agendado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para acompanhar e atestar as visitas.
- **4.3.** Cada técnico somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, que deverá ser entregue no ato da visita ao Setor de Licitação.
- **4.4.** A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pelo Departamento de Obras e Serviços, e deverá apresentá-lo no envelope "01 DOCUMENTAÇÃO".
- **4.5.** A empresa que não fez a visita deverá apresentar DECLARAÇÃO de não optante em realizar a visita, e alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais e ainda, referente aos documentos do setor de engenharia pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **SISTEMA FIORILLI**





SOFTWARE.

- **5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **5.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **5.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **5.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **5.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **5.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.





5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio dos documentos de habilitação, acompanhada da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO.

- **7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema Fiorilli software, e ainda nos seguintes cadastros:
- **7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **7.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





- **7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- **7.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SISTEMA FIORILLI SOFTWARE**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **7.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **7.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **7.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **7.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **7.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **7.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro





Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- **7.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **7.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **7.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **7.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **7.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **7.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **7.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **7.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **7.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **7.10.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **7.10.1.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- **7.10.1.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.10.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **7.10.1.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





7.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo				
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
SC -	Ativo Total				
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
_	Ativo Circulante				
LC =	Passivo Circulante				

- **7.10.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **7.10.4.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **7.10.5.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- **7.10.6.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **7.11.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, será exigida a apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o referido profissional executou como responsável técnico, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.
- 7.11.2. Será considerado como requisito mínimo de similaridade técnica: Execução de rede de drenagem em aduelas de seção mínima de 2,00x2,00, lastro e/ou fundação em rachão, gabião com enchimento de pedra de mão.
- **7.11.3.** O Atestado de capacidade técnica-profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido CREA ou Conselho competente.





- **7.11.4.** Será exigido também a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade técnica competente (CREA Ou CAU)
- **7.11.5.** Será considerado como requisito mínimo de similaridade técnica:
- 7.11.6. Execução de rede de drenagem em aduelas de seção mínima de 2,00x2,00, de quantidade igual ou superior a 18 metros.
- 7.11.7. Lastro e/ou fundação em rachão volume igual ou superior 99,79m³, gabião com enchimento de pedra de mão com volume igual ou superior a 22,5m³.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Memorial Descritivo, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:
- **8.1.2.1.** Indicações dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO;
- **8.1.2.2.** A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexos deste Edital.
- **8.4.** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- **8.5.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- **8.5.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- **8.5.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- **8.6.** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- **8.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.





- **8.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **8.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) **DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **8.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- **8.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo administrativo legislativo por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DE FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

DA INVERSÃO DE FASES

- **9.4.** Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.
- **9.5.** Habilitados os fornecedores (vide item 7), a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **9.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- **9.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FORMULAÇÃO DE LANCES

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- **9.9.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.11.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais.**
- **9.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 01 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **9.14.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **9.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- **9.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.22.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://179.124.248.16:8079/comprasedital/ quando serão divulgados data e horário para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os





valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- **9.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.30.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **9.31.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.32.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **9.32.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- **9.32.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.32.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **9.33.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **9.33.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **9.33.2.** Empresas brasileiras;
- 9.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **9.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





- **9.35.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.36.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **9.37.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **10.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- **10.3.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- **10.4.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **10.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **10.5.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **10.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exeguibilidade da proposta.
- **10.8.** É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- **10.8.1.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- **10.8.2.** Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;





- **10.8.3.** Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 Plenário);
- **10.8.4.** Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 Plenário, nº 64/2010 2ª Prefeitura e nº 953/2016 Plenário);
- **10.8.5.** Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido − CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- **10.8.6.** Rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 Plenário e nº 6.439/2047 1ª Prefeitura).
- **10.9.** A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
- **10.10.** Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas a ampla defesa e o contraditório.
- **10.11.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- **10.12.** O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- **10.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- **10.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **10.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **10.13.3.** O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- **10.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **10.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **10.16.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) **horas,** sob pena de não aceitação da proposta.





- **10.16.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- **10.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.18.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **10.19.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.19.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.20.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24** (vinte e quatro) HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- **11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **11.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- **11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





- **11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- **12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO SISTEMA FIORILLI SOFTWARE,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.





- **15.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
- **15.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- **15.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- **15.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- **15.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM.
- **15.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.2.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo administrativo legislativo
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **17.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Conforme Cronograma Físico Financeiro.
- **17.2.** A execução do objeto será iniciada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, na forma que segue: Cronograma Físico Financeiro em anexo ao Edital.
- **17.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no projeto base- memorial descritivo e anexos, promovendo sua substituição quando necessário.
- **17.4.** O Serviço será entregue conforme documentação do setor de engenharia (planilha, cronograma, memoriais e projetos e ainda, conforme Estudo Técnico Preliminar), documentos estes, emitidos pelo Setor Competente.
- **17.5.** O serviço deverá estar acompanhado de suas respectivas notas fiscais, laudos de medições atestados pelo setor de engenharia.
- **17.6.** Caso a nota fiscal não acompanhe o serviço, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, o serviço não será recebido.

17.7. GESTÃO CONTRATUAL

- **17.7.1.** O gestor do contrato será O S.r. João Bernardo Pierobon, Lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.
- **17.7.2.** O fiscal do contrato será o Sr. Eder Junior Agostinho, lotado no cargo de chefe do departamento municipal de arquitetura, engenharia e urbanismo, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada;

O fiscal possui as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues e serviços realizados.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será realizado em até 60 dias e ou respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas, vedando a expedição de boletos.





- **18.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **18.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- **18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **18.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **18.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **18.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **18.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **18.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **18.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **18.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- **18.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **18.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **18.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





- **18.15.** A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **18.16.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **19.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **19.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **19.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- **19.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://179.124.248.16:8079/comprasedital/, ou por e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br
- **20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no SISTEMA FIORILLI SOFTWARE no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://179.124.248.16:8079/comprasedital/, ou licitacao@macedonia.sp.gov.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **21.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.12.** A Prefeitura Municipal de Macedônia, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **21.12.1.** A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
- **21.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://179.124.248.16:8079/comprasedital/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.macedonia.sp.gov.br, - aba pregão/licitação, ou no endereço localizado a Praça José Princi, 449 - CEP 15.620-000 Macedônia, Estado de São Paulo no período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA DA OBRA

ANEXO XII - PROJETO ARQUITETÔNICO

Macedônia, 29 de outubro de 2025

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Macedônia





ANEXO I CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 - PROCESSO PMM-SL № 420/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção de Ponte de Concreto Armado

LOCAL: Córrego Olhos da Madeirinha – Estrada Municipal MAC - 020

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Macedônia/SP

01) Serviços Técnicos e Preliminares:

<u>Placa da Obra</u>: Execução de placa da obra com dimensões estipuladas na planilha orçamentaria e no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

<u>Canteiro</u>: O canteiro de obras deve ser instalado no local dos serviços com a instalação de um contêiner deposito de no mínimo 13,80m².

Locação da Obra: A locação da obra deverá ser executada por engenheiro civil com equipamentos topográficos e deverá seguir o projeto anexo.

A medição deste serviço será feita por m2.

O pagamento deste serviço será feito por **metro quadrado** e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

Escavação: Serão abertas valas às margens do córrego, no local de implantação das cabeceiras da ponte, cortando o barranco num talude de 45º, utilizando escavadeira hidráulica, pá carregadeira e caminhões basculantes; esta abertura será executada nos dois extremos do aterro existente do córrego.

(Conforme Projeto de Fundações)

02) Infraestrutura:

Estacas da Fundação: A fundação adotada foi a de estacas pré-moldadas, devido a presença de lençol freático, elas terão por obrigatoriedade seção quadrada 21,5x21,5cm, com profundidade de 7,00 m de profundidade. (Conforme Projeto de Fundações)

Escavação manual: Serão abertas valas manualmente, para execução dos blocos de fundação e das vigas baldrames, com regularização da base, para depois implantar a fundação.

Blocos de Fundação/Viga de Travamento: Serão executados 24 blocos sobre 2 estacas com dimensões de 1,80x0,60x 0,60m, interligados por uma vida de travamento 0,60x0,60x0,40m, que receberá os esforços da cortina de concreto armado, afim de receber carga dos pilares e encontros da ponte, 4 vigas baldrames de 30x60cm e 3,50m de comprimento, 4 blocos de 0,60x1,50x0,60m no final das alas. As vigas e blocos da fundação descarregarão no estaqueamento. As estruturas serão em concreto armado em FCK 30 Mpa e aço CA-50 e CA-60 com formas de madeira comum, para moldagem dos elementos.





03) Meso Estrutura:

Alas Laterais, Pilares e Cortinas: Alas e cortinas terão 20 cm de espessura e altura de 2,40m, com 23 pilares com seção variável de acordo com o projeto de estruturas, com enchimento dos vãos entre as estruturas com cortina, ambos no concreto armado 30 Mpa, Aço CA 50 e CA 60 e forma de madeira comum. As cortinas transferem as cargas na viga de travamento e blocos de 2 estacas e as quais transmitem os esforços para as estacas.

04) Superestrutura:

<u>Vigas Longitudinais</u>: Após concluído os encontros será executado a superestrutura da ponte com 6 vigas longitudinais de 20x50cm, que servirão de apoio a laje maciça de tabuleiro de 15 cm de espessura, toda superestrutura será em concreto armado 30 MPa e Aço CA-50 e CA 60 com forma de madeira comum e cimbramento de pontaletes de eucalipto apoiados em pranchões e toras, travados com sarrafos.

<u>Guarda Corpo</u>: Serão executados como uma estrutura de cada lado da laje com seção especificadas em projeto e h=0,50m, de concreto armado, concretados junto a laje da ponte e armadura também descritas do projeto estrutural.

05) Canalização e Retardo do Curso d' agua:

<u>Muro de Gabião, Geotextil e Argamassa</u>: Serão executados 2 muros de gabião compostos por módulos de 1,00x1,00m, de pedra tipo rachão moldados por uma tela (Gaiola), posicionadas conforme projeto, para a drenagem no gabião serão instalados geotêxtil 100% poliéster com resistência a tração de 14 kn/m e sua face voltada ao curso d agua receberá argamassa de regularização cimento/areia com traço 1:4.

Proteção Superficial do Canal: Proteção superficial de canal em gabião tipo colchão com altura de 30cm em toda a extensão da canalização.

<u>Canalização do Curso d agua:</u> Serão utilizados tubos em concreto armado com dimensões base 2,00 e altura 1,70 altura, em toda extensão indicada em projeto e inclinação 1%.

<u>Ala de Saída:</u> Será executada uma base em pedra argamassada com traço 1:3, em cimento e areia, com uma mureta lateral em alvenaria de altura 1,70m e outra mureta em alvenaria interligando as duas muretas laterais com uma abertura central e altura de 30cm, afim de retardar o curso d'agua.

<u>Colchão Reno:</u> Será executada um colchão Reno do fim da ala de saída, com dimensões 10,00x2,00m e espessura de 30cm

06) Serviços Complementares:

Aterro compactado:

Nos dois extremos de acesso à ponte será executado aterro compactado com o volume de escavação das cabeceiras, até atingir a altura da laje da Ponte.





O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas, não superior a 30 cm, das seguintes formas:

Colocação e espalhamento da terra;

Compactação;

Colocação de outra camada de terra, seguido de compactação.

E assim por diante, até atingir a plataforma da Ponte e o perfil ideal do greide da Estrada. Toda a execução da Obra deverá obedecer aos detalhes do projeto. A concretagem das peças, a armação, escora, forma, concreto usinado com transporte e lançamento, obedecerão às normas da ABNT e suas recomendações técnicas, bem como a fiscalização e orientação do Departamento de Obras da Prefeitura.

Macedônia, 03 de setembro de 2025

Jesiel dos Santos Pereira. Engenheiro Civil. Responsável Técnico Designado.





ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 420/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: http://179.124.248.16:8079/comprasedital/

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME	DE FANTASIA:					
RAZÃO	SOCIAL:					
CNPJ:						
INSC. I	EST.:					
OPTAN	ITE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDER	EÇO:					
BAIRR	0:	CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFO	DNE:	FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANC	D DA LICITANTE:	CONTA BA	NCÁRIA DA	LICITANTE:		
Nº DA	AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
l.						
TOTAL F	OR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- **4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- **5** QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA MUNICIPAL SITUADO NO ENDEREÇO PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449 CENTRO, CEP: 15.620-000, CIDADE DE MACEDÔNIA, ESTADO DE SÃO PAULO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LO	CA	LΕ	DA.	TΑ

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 420/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.
, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ
, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS
DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
EM, DE DE 2025.
 : =
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 420/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 420/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- **B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** № **007/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** № **007/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** № 007/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- **F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DE	DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 420/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC·





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 420/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO
A EMPRESA, POR INTERMÉDIO D SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR
EM, DE DE 202
(ASSINATURA DO RESPONSÁVELE CPE)





ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO № /20

TERMO DE CONTRATO DE CON	/IPRA	№/, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACEDÔNIA E A EMPRESA		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA por intermédio do(a) (órgão
interno contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo Prefeito da Prefeitura Municipal, Sr, portador(a) da Carteira
de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante
denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o ng
, sediado(a) na em doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº,
tendo em vista o que consta no Processo PMM-SL nº 420/2025 e em observância às disposições
da Lei nº 14.133/2021 e demais pertinentes a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente da Concorrência nº .007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a executar serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA MUNICIPAL MACEDÔNIA-PEDRANÓPOLIS (MAC-020), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto base Memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, Planilha orçamentária detalhada da obra, Projeto arquitetônico, constante dos anexos I,X,XI,XII, que fazem parte integrante deste termo.
- **1.2.** O contrato será sob o regime de empreitada global, compreendendo materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução de obra.
- **1.3.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- **2.1.** O prazo para início dos serviços será após autorização da Caixa, e partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria de Obras, órgão fiscalizador dos serviços.
- **2.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- **2.3.** Durante o período de vigência do contrato os responsáveis técnicos da contratada deverão informar através de relatório os dias em que a obra permaneceu paralisada em decorrência de chuvas ou força maior, impossibilitando a execução de serviços.
- **2.4.** Durante a execução de obras ou serviços, caso seja necessárias alterações de projetos, especificação de materiais, adequação de planilhas de orçamento, deverão ser acrescidos no prazo de vigência do contrato os dias em que a obra permaneceu paralisada até a definição de





projeto e serviços a serem realizados, desde que o período paralisado não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

2.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período contratual de 12 (doze) meses. Após esse período, caso necessário, poderá ocorrer prorrogação e os preços poderão ser objeto de atualização financeira, desde que a prorrogação não ocorra por culpa da contratada, hipótese, na qual, será aplicada o IPC-FIPE desde que vantajoso para a administração pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- **3.2.** Os valores incluídos nesta cláusula incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo de vigias noturnos e diurnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e fornecimento de materiais objeto deste instrumento.
- **3.3.** As despesas com o presente Termo de Contrato serão cobertas conforme termo de convênio da Caixa Econômica Federal nº 939346 e o município de Macedônia, objetivando a transferência de recursos para a construção da ponte em aduela pré-moldada de concreto armado na Estrada Municipal Macedônia- Pedranópolis (MAC-020) Contrato de Repasse 1086214-28/2022.
- **3.4.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.
- **3.5.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021601	26.782.031.2051	4.4.90.51.00	05	490
021601	26.782.031.2051	4.4.90.51.00	01	416

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** As medições para efeito de pagamento devem conter somente os serviços efetivamente executados no período mensal.
- **5.2.** A critério da fiscalização poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira medição a fração do mês correspondente.
- **5.2.1.** O regime de execução e o valor dos pagamentos serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.
- **5.3.** A CONTRATADA efetuará sua medição e deverá apresentá-la a CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de medição.





- **5.4.** A CONTRATANTE, dentro do prazo de (05) cinco dias úteis contados da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, deverá proceder a seu exame, aprovando-a, e liberando a seguir para que a CONTRATADA expeça as respectivas faturas.
- **5.5.** Para recebimento do pagamento pelos serviços executados e constantes na medição aprovada, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.
- **5.6.** O pagamento da medição será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota fiscal.
- **5.7.** O pagamento das medições será vinculado à apresentação:
- **5.7.1.** Comprovante de recolhimento do INSS em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8.212/91
- **5.7.2.** Comprovante de quitação com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos empregados lotados na obra
- **5.7.3.** Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, devidamente quitada.
- **5.7.4.** Os comprovantes exigidos pelos itens anteriores deverão ser fornecidos à CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recolhimento ou quitação, sob pena de reprovação da fatura apresentada pela CONTRATADA, e consequente indeferimento do pagamento da medição do mês a que se refere.
- **5.7.5.** O pagamento da primeira medição não será vinculado à apresentação dos comprovantes. O não fornecimento do comprovante referente ao último mês de serviço prestado, faculta à CONTRATANTE a aplicação de sanção constituída em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **6.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.
- **6.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- **7.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- **7.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.
- **7.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- **7.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- **7.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- **7.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 PGM.
- **7.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 7.2.





8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **8.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária Detalhada da Obra, Projeto de Recape, Projeto de Sinalização Horizontal e Projeto de sinalização Vertical.
- **8.2.** A execução do objeto será iniciada após autorização da Caixa e assinatura do contrato, na forma que segue: Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária Detalhada da Obra em anexo ao Edital.
- **8.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no projeto base- memorial descritivo e anexos, promovendo sua substituição quando necessário.
- **8.4.** O Serviço será entregue conforme documentação do setor de engenharia (planilha, cronograma, memoriais e projetos e ainda, conforme Estudo Técnico Preliminar), documentos estes, emitidos pelos Setores Competentes.
- **8.5.** O serviço deverá estar acompanhado de suas respectivas notas fiscais, laudos de medições atestados pelo setor de engenharia.
- **8.6.** Caso a nota fiscal não acompanhe o serviço, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, o serviço não será recebido.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- **9.1.** Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta avença, a CONTRATANTE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no presente Termo de Contrato, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- **9.2.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da Fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- **9.3.** A CONTRATADA providenciará o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no local dos serviços, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado, com as seguintes informações:
- **9.3.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- **9.3.2.** As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 9.3.3. As consultas à fiscalização;
- **9.3.4.** As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;
- 9.3.5. Os acidentes no decurso dos trabalhos;
- **9.3.6.** As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA e da firma autora do projeto;
- **9.3.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;
- 9.3.8. Outros dados ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro;
- **9.4.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela CONTRATANTE ou seus prepostos no Diário de Ocorrências, produzindo esses registros de direito.





- **9.5.** O gestor do contrato será O S.r. João Bernardo Pierobon, Lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.
- **9.6.** O fiscal do contrato será o Sr. Eder Junior Agostinho, lotado no cargo de chefe do departamento municipal de arquitetura, engenharia e urbanismo, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada;

O fiscal possui a seguinte atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues e serviços realizados.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA. 10.1. DA CONTRATADA

- **10.1.1.** Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos nos anexos I, II, X, XI, XII, do edital, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.
- **10.1.2.** Manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- **10.1.3.** Oferecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do presente Termo de Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do Engenheiro responsável, Preposto e Residente e cópia do recibo correspondente.
- **10.1.4.** Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo seu responsável pelos serviços.
- **10.1.5.** Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito a Secretaria de Obras e da CONTRATANTE as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou lei, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará a CONTRATADA o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- **10.1.6.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- **10.1.7.** Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **10.1.8.** Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- **10.1.9.** Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.





- **10.1.10.** Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.
- **10.1.11.** Comunicar a Secretaria de Obras da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **10.1.12.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.
- **10.1.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- **10.1.14.** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.
- **10.1.15.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.1.16.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **10.1.17.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **10.1.18.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- **10.1.19.** Os funcionários da obra deverão estar munidos de equipamentos de segurança individual conforme preconiza a NR-18 do Ministério do Trabalho.

10.2. DA CONTRATANTE:

- **10.2.1.** Aprovar as medições dos serviços executados;
- 10.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Quinta;
- **10.2.3.** Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços;
- 10.2.4. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 10.2.5. Liberar o local para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

- **11.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as penalidades abaixo:
- I ADVERTÊNCIA: que poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
- II MULTA: o MUNICÍPIO poderá aplicar à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução contratual:
- a) MULTA MORATÓRIA: a multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:





- a.1) A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a CONTRATADA a pena prevista no inc. III.
- a.2) A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a CONTRATADA a pena prevista no inc. III.
- b) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL
- b.1) A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- b.2) O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a CONTRATADA a pena prevista no inc. III.
- III SUSPENSÃO: a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Macedônia destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses e pelos seguintes períodos:
- a) Por 6 (seis) meses:
- a.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo ao MUNICÍPIO.
- a.2) Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência. b) Por 1 (um) ano:
- b.1) Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- b.2) Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.
- c) Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:
- c.1) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- c.2) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao MUNICÍPIO, ensejando a rescisão do contrato;
- c.3) Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.4) Apresentar ao MUNICÍPIO qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- c.5) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO.
- IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:
- a) Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo do MUNICÍPIO;
- b) Evidência de atuação com interesses escusos;





c) Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades. §1º – Ocorrendo as situações acima expostas, o MUNICÍPIO poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação. § 2º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada judicialmente. § 3º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. § 4º – A sanção prevista no inc. IV desta cláusula é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- **12.1.** São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:
- **12.1.1.** Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 12.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- **12.1.3.** Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- 12.1.4. Atrasos injustificados no início dos serviços;
- **12.1.5.** Paralisação injustificada da execução dos serviços;
- **12.1.6.** Sub-contratação total do seu objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE por escrito:
- **12.1.7.** Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 12.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.1.9. Decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;
- **12.1.10.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **12.1.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- **12.1.12.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **12.2.** É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 12.3. Constituem as causas da rescisão do contrato:
- **12.3.1.** A supressão por parte da CONTRATANTE de obras ou serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- **12.3.2.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso da calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;





- **12.4.** Nos casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando por esta.
- **12.5.** O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências.
- **12.5.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- **12.5.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;
- **12.5.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados á CONTRATANTE.
- **12.6.** Constitui causa de suspensão do contrato:
- **12.6.1.** A ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo. Independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses, casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate, que seja normalizada a situação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS

13.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR

14.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

- **15.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
- **15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14 133/2021
- **16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. A CONTRATADA, não poderá subempreitar, no seu todo, os serviços objetivados neste contrato, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas na "cláusula décima primeira".





- **17.2.** O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e posteriores atualizações, pelas suas cláusulas, pelo edital de Concorrência nº. 001/2025 e pela proposta da CONTRATADA.
- **17.3.** Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e pelas testemunhas.

, DE	DE 2025
Responsável legal da CONTRATANTE	
Responsável legal da CONTRATADA	
 	_





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO: - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM ADUELA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA MUNICIPAL
MACEDÔNIA-PEDRANÓPOLIS (MAC-020), conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste Edital e seus anexos.
estabelecidas rieste Luitai e seus ariexos.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2047 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d)Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá
ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL o DATA.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44

<u>ONCORRÊNCIA</u>

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA C
ELETRÔNICA:
Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 406.585.478-44
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: 406.585.478-44
Assinatura:
GESTOR (A) DO CONTRATO:
Nome: João Bernardo Pierobon
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS. CPF: 070.505.808-56
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios
Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES
Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações
CPF: 482.651.928-19
Assinatura





ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MENTO DESCRIÇÃO DO LOTE (Construção de Ponte 3 4 6 8 7 8 9 10	08/26 08/26 10/26 11/26 12/26 01/28 02/28 03/28 0	0110				100,00%	100,00%	100,00%		100,00%	100,00%	% 12,09% 1,89% 6,61%	56.160,07 8.787,85 3	8 14.024,21 2.194,49 7.669,27		9 70.184,28 10.882,34 38.380,81	395,50% 93,39%	425.104,58 433.892,43	8 106.156,49 108.350,98 116.020,25			542.24
10.26 11.26								100,00%		100,00%	100,00%		_		Ш		93,39%	433.892,43	108.350,98			
100,00% 100,00% 100,00% 100,00%	%00,001 100,00% 100,001 %00,001	100,00% 100,00% 100,00%	100,00%	100,00%		%00'00L	100,00%					79,41% 12,099		92,132,28 14,024,21	Н	461,076,79 70,184,28			92,132,28 108,156,49		461,076,79 531,261,07	
461.076,79 32.005,36 112.470,17 316.600,28 70.184,28	461.076,79 32.006,36 112.470,17 316.600,28 70.184,28	32.006,36 112.470,17 816.600,28 70.184,28			70.184,28 % Periodo		70.184,28 % Periodo	10.882,34 % Periodo:	10.982,34 % Periodo:	38,380,91 % Periodo:	38.380,91 % Perlodo:	36	Repasser	Contrapartida:	Outros:	Investimento:	36	Repasse:	Contra	Ontros	Investimento:	Administração Local:
		SERVIÇOS PRELIMINARES INFRAESTRUTURA SUPER ESTRUTURA E CANALIZAÇÃ	INFRAESTRUTURA SUPER ESTRUTURA E CANALIZAÇĂ	SUPER ESTRUTURAE CANALIZAÇĂ		RETARDO DO CURSO DÁGUA	I. SERVIÇOS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	. DIVERSOS	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	I. DIVERSOS	Total: R\$ 580.624,32		Periodo:					Acumulados			

| Persponantiver Technico | Persponantiver Technico | Persponantiver Technico | Persponantiver | Persponanti

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 - PROCESSO PMM-SL № 420/2025 - PG 45

quinta-feira, 30 de outubro de 2025 Data





ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENÁRIA

_			OSAN DE 8	\rightarrow			ä	Ä	ä	ä	집	ā		ä	ä	ä	젍	ä	ä	집	절
#PUBLICO		BDI 3 0,00%		Preço Total (R\$)	580.624,32	461.076,79	3.265,59	3.673,05	4.118,40	17.897,47	789,98	2.261,87	112.470,17	14.324,26	1,447,20	51.320,95	2.195,83	16.229,90	10.418,63	14.781,16	1.752,24
_		BDI 2 0,00%		Preço Unitario (com BDI) (R\$)			1.088,53	1.224,35	22,88	25,57	124,21	266,73		497,37	4,02	334,60	190,28	21,03	17,01	554,64	65,75
		BDI 1 28,44%		80i (%)		ı	100	1108	108	108	108	1108		100	108	1108	8011	1108	1108	1108	100
	ИТО			Custo Unitario (sem BDI) (R\$)		I	847,50	963,25	17,81	19,91	12'96	207,67		387,24	3,13	260,51	148,15	16,37	13,24	431,83	51,19
	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Ponte	ruF Macedônia		Quantidade			3,00	3,00	180,00	699,94	6,36	8,48		28,80	360,00	153,38	11,54	771,75	612,50	26,65	26,65
	APELIDO DO EMPR Construção de Ponte	MUNICÍPIO / UF Município de Macedônia		Unidade		ı	MES	UNIMĒS	M2	M3	M3	M3		M2	I	M3	M2	KG	KG	M3	M3
Orçamento Base para Licitação - OGU	GOV PROPONENTE / TOMADOR Municipio de Macedônia	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Ponte		Descrição		PONTE CEDITION ASSESSMENT OF THE	LICANACO DE COMMINATE, 2,0 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO)DESMOBILIZACAO)	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - AREA MÍNIMA DE 13,80 M²	LOCAÇÃO DE OBRA	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARAGA E TRANSPORTE EM 8010 DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS, (12SHPILAMINA, 2.70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	DEMOLIÇÃO DE LALES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	INFRAESTRUTURA	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE 4M	LOCACAO DE BOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMBITO, MONTOR ELETRICO TRIFASIOL, POTTANCIA DE 4 CV, DAMETRO DE RECALQUE DE 3° FAXXA DE OPERACAO C~60 MSH (+ OU - 1 M3H) E AMT ~ 23 M (+ OU - 1 M)	LASTRO EIOU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MACANIZADO	FABRICAÇÃO, MONTAGEN E DESMONTAGEN DE FÓRNA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E-17 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF, O1/2024	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZÁNDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA DE 1, SLUMP - 100 H- 20 MM, EXCLUÍ SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	LANÇAMENTO CÓM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022
	N° TransfereGC 939346	DATA BASE 04-25 (DES.)		Codigo			10775	02.02.150	02.10.020	101143	97629	97627		08.01.100	4085	11.18.140	104928	104917	104919	34493	103673
		INAPI		Fonte	Ponte		SINAPH	CDHU 198 CD	CDHU 198 CD	SINAPI	SINAPI	SINAPI		CDHU 198 CD	SINAPH	CDHU 198 CD	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPH	SINAPI
	N° OPERAÇÃO 1086214-28	LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO		Item	Construção de	1.	1111	1.12.	1.1.3.	1.14.	1.1.5.	1.1.6.	1.2.	12.1.	122.	1.2.3.	1.2.4.	1.2.5.	1.2.6.	127.	1.2.8.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 007/2025 - PROCESSO PMM-SL № 420/2025 - PG 46

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA





-
-

CA	CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÂRIA Orçamento Base para Licitação - OGU						Grau de Sigilo #PUBLICO	
N° OPERAÇÃO 1086214-28		N° TransfereGO/ 939346	N° TransfereGOV PROPONENTE / TOMADOR 939346 Municipio de Macedónia	APELIDO DO EMPR Construção de Ponte	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Ponte	ENTO				
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	SINAPI	DATA BASE 04-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Ponte	MUNICÍPIO / UF Município de Macedônia	/ UF Macedônia		BDI 1 28,44%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	
										RECURSO
Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitario (sem BDi) (R\$)	(%)	Preço Unitario (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	\rightarrow
Construção de Ponte 1.3.	Ponte		SUPER ESTRUTURA E CANALIZAÇÃO				ı		316.600.26	
1.3.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FORNA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E - 17 MM. AF_09/2020	MZ	151,20	147,36	100	189,27	28.617,62	죑
132.	SINAPI	102728	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF 07/2021	KG	173,25	15,23	1108	19,56	3.388,77	2
1.3.3.	SINAPI	102730	ARMAÇÃO DE MURO ÂLA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF 07/2021	KG	636,30	12,26	1108	15,75	10.021,73	Ą
1.3.4.	SINAPI	102731	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF 072021	KG	126,00	10,23	1108	13,14	1,655,64	ă
1.3.5.	SINAPH	34493	CONORETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BERTA DE ET, SLUMP - 108+2 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMEYTO (NBR 8853)	M3	15,12	431,83	100	554,64	8.386,16	ā
1.3.6.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO CÓM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	M3	15,12	51,19	108	65,75	994,14	ă
1.3.7.	SINAPI	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	>	36,00	5.699,51	108	7.320,45	263.536,20	절
			RETARDO DO CURSO DÁGUA						70.184,28	
2.1.			SERVICOS					•	70.184,28	
2.1.1.	SINAPI	92744	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE NÃO TIPO RACIÃO, DE GRANIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ATUTIVA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, AF 037024	M3	45,00	580,87	108	746,07	33.573,15	됩
2.1.2.	SINAPH	4021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO - 14 KNM	6 M2	75,00	10,09	1108	12,96	972,00	Æ
2.1.3.	CDHU 198 CD	11.18.140	LASTRO EIOU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MACANIZADO	M3	46,20	260,51	8011	334,60	15.458,52	ä
214.	SINAPI	98266	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E-3CM, AF 09/2023	M2	30,00	68,18	1108	75'18	2.627,10	Ą
2.1.5.	SINAPI	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 03/2024	M2	10,00	317,08	100	407,26	4.072,60	ā
2.1.6.	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EN VOLUME. AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORREIE CIMENTO E ASSENTAMENTO AF 08/2002	M3	15,26	489,37	100	628,55	9.591,67	A.
2.1.7.	CDHU 198 CD	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUOLO MACIÇO COMUM	M3	2,20	1.036,58	BOI 1	1.331,38	2.929,04	ä

9





Grau de Siglio #PUBLICO

8DI 3

BDI 2 0,00%

BDI 1 28,44%

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Ponte

MUNICÍPIO / UF Município de Macedônia

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

NTE / TOMADOR	to Do LOTE
De Macedónia	ode Ponte
W PROPONENTE / TOMADA	DESCRIÇÃO DO LOTE
Municipio de Macedônia	Construção de Ponte
Nº TransfereGOV	DATA BASE
939346	04-25 (DES.)

LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO

U DB R	->	2	2		L	2	2	2	2	2	2	22			2	2
	Preço Total (R\$)	580.624,32	966,91	10.982,34	10.382,34	1.658,87	622,10	1.278,39	41,39	270,82	164,34	6.946,43	38,380,91	38.380,91	8.176,77	793,05
	Preço Unitario (com BDI) (R\$)	10,24	95,16		٠	152,05	8,55	17,57	11,37	2,48	1,01	1.908,36		•	25,57	2,48
	8DI (%)	1108	1 108			1 108	BDI 1	BDI 1	108	108	BDI 1	BDI 1			108	1 108
	Custo Unitario (sem BDI) (R\$)	76,7	74,09			118,38	99'9	13,68	8,85	1,93	62'0	1.485,80			19,91	1,93
	Quantidade	9,11	9,11			10,91	72,76	72,76	3,64	109,20	162,71	3,64			319,78	319,78
	epepjun	N2	M			M3	M2	M2	M3	M3XXXM	M3XKM	M3			M3	M3XXXM
	Descrição	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 102012.	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:28, PREPARO MECÁNICO COM BETONEIRA 400 L, APUCADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF 087022	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DIVERSOS	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE APENOSO) COM CIMENTO - 8%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSUERA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 042024	IMPRIMEÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EIN CAMINHÃO BASCULANTE 10 Mª CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇARD DE 1,7 A 2,8 M² / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 Mº, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 Mº, EM VIA URBANA PAVINENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 1/12019	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	DIVERSOS	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARAGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 24 CATEGORIA, COM TRATOR DE ESTERAS (126HPLÁMIKA: 2, 70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 Mª, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020
	Código	87893	67778			96392	54.03.230	54.03.240	100974	95877	95427	98898			101143	22877
	Fonte	SINAPI	SINAPI			SINAPI	CDHU 198 CD	CDHU 198 CD	SINAPI	SINAPI	SINAPI	SINAPI			SINAPI	SINAPI
	Item	nstrução de Ponte	σį			÷	2.	33	4	55	.6.	7.			÷	2.

PMv3.13





		_	OSMU DER	→		ā	a a	절	4 4		
Grau de signo #PUBLICO		8DI 3 0,00%		Preço Total (R\$)	580.624,32	5.417,07	13.212,12	2.581,63	3.308.40		
		BDI 2 0,00%		Preço Unitario (com BDI) (R\$)		16,94	764,59	74,70	509,57	igital	
		BDI 1 28,44%		(%)		108	100	100	9011	e forma d	3'00'
	МТО			Custo Unitario (sem BDI) (R\$)		13,19	595,29	58,16	396,74		PEREIRA Dados: 2025.10.15 15:08:53 -03'00'
	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Ponte	/ UF Macedônia		Quantidade		319,78	17,28	34,56	9,60	Unidade da Federação indicada. reço Total. ntrapartida: OU - 100% Outros. Responsavel Técnico Nome: Jesiel Dos Santos Pereira CREA/CAU: 506404547-6 ARTIRRT: 28027230231694197 JESIEL DOS Po	IRA
	APELIDO D Construção	MUNICÍPIO / UF Município de Macedônia		Unidade		M3	M2	M2	M2	Unidade da Federaç reço Total. ritapantida; OU - 1003 Responsavel Técnico Nome: Jesiel Do CREA/CAU: 5064045 ARTIRRT: 28027233	SANTOS PEREIRA
Orçamento Base para Licitação - OGU	N° TransfereGOV (PROPONENTE / TOMADOR 939346 Municipio de Macedonia	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Ponte		Descrição	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA	(CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RELINCIOUZA MINOTENDOR 88 FF), LARGURA D,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM TOSTITUÇÃO) DE 1º CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PEDEVITORÃO, A 6 00,000	GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	DEFENSA SEMIMALEAVEL SIMPLES LIMPEZA FINAL DE ORRA	Encargos sociais: Para elaboração deste orgamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada. Observações: Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. Siglas da Composição do Investimento: RA - Ratelo proporcitonal entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros. Municiplo de Macedónia Local Nome: Jesiel Dos Santos Pen CREVICAL: SOCIASAT-6 ARTIRRT: 28027230231694197 JESIEL DOS	
	Nº TransfereGO 939346	DATA BASE 04-25 (DES.)		Codigo		93381	34.05.310	100757	70.01.050	Para elaboraçã nento: RA - Ratek	
CAIZA		SINAPI		Fonte	- Ponte	SINAPI	CDHU 198 CD	SINAPI	CDHU 198 CD	Encargos sociais: Observações: Foi considerado arredondame Siglas da Composição do Investime Municipio de Macedónia Local quanta-teira, 15 de outubro de 2025 Data	
3	Nº OPERAÇÃO 1086214-28	LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO		Item	Construção de Ponte	4.13.	4.1.4.	4.1.5.	4.1.6.	Observações: Observações: Foi considerado arre Siglas da Composição d Município de Macedónia Local quarta-feira, 15 de outub Data	





ANEXO XII – PROJETO ARQUITETÔNICO





